

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

No caso de falecimento do Participante, Vinculado ou Assistido, os Beneficiários farão jus a um benefício, pago em prestação única, correspondente ao saldo da Conta do Participante, denominado Pecúlio por Morte.

No Plano PrevSIAS, existem dois tipos de beneficiários:

- **Beneficiário:** o cônjuge do Participante ou Companheiro e seus filhos, incluindo o enteado, assim reconhecido pela Previdência Social, e o adotado legalmente, menores de 21 (vinte e um) anos de idade. Esse limite etário será estendido até a data em que completar 25 (vinte e cinco) anos de idade, se frequentando curso superior, com carga mínima de 15 horas por semana, em estabelecimento de ensino oficial. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido. Para os efeitos do Regulamento, a data do casamento ou do reconhecimento da união estável, mediante declaração obtida em cartório, deverá ser, no mínimo, 1 (um) ano anterior à data do falecimento do Participante ou da concessão de um benefício de aposentadoria previsto no Plano, se anterior, com exceção dos casos de morte acidental.
- **Beneficiário Indicado:** qualquer pessoa física inscrita pelo Participante na Entidade que, em caso de falecimento do Participante e na inexistência de Beneficiário, receberá os valores previstos neste Regulamento. A inscrição poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do Participante à Entidade. Na inexistência do Beneficiário Indicado, tais valores serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial ou por escritura pública.

O beneficiário indicado somente receberá o pecúlio caso não existam beneficiários.

A especificação dos beneficiários pode ser atualizada, a qualquer tempo, por meio de requerimento em formulário próprio, acompanhado de documento que comprove essa condição, tal como: certidão de casamento ou declaração de coabitação, para cônjuge ou companheiro, e certidão de nascimento ou carteira da identidade, para filhos menores ou inválidos.

A indicação de beneficiário(s) indicado(s) pelo participante perante a SIAS é extremamente importante e acelera o processo de concessão do benefício. Isso porque, caso o participante não possua beneficiário(s), o benefício será pago ao(s) beneficiário(s) indicados(s).

Quando o participante falece sem possuir beneficiário(s) e sem designar beneficiário(s) indicado(s) para receber o pecúlio, **o processo de concessão do benefício se torna mais demorado**, na medida em que, para receber o valor, será necessária a apresentação, pelo interessado, de alvará judicial (o alvará deve indicar a quem e em que proporção o valor será pago) ou inventário extrajudicial (deve constar da escritura pública de inventário a especificação do nome do benefício, o seu valor e o(s) respectivo(s) beneficiário(s)).

A indicação de beneficiário(s) indicado(s) pode ser alterada pelo participante a qualquer tempo, mediante requerimento em formulário próprio.

Lembre-se: com relação ao(s) beneficiário(s) indicado(s), SIAS adotará a última designação feita em vida pelo participante.

A designação pode ser feita pelo próprio participante ou por representante.

Caso a designação seja feita pelo participante, ela deverá estar totalmente preenchida e assinada. A assinatura deve ser reconhecida por autenticidade em cartório de notas ou ser abonada (na sede da SIAS ou em uma das unidades de Recursos Humanos do IBGE; nesta hipótese, deve constar a identificação do funcionário e o carimbo da agência).

Caso a designação seja assinada por um representante, este deverá possuir procuração (instrumento público ou privado; no caso de instrumento privado a assinatura deve ser reconhecida por autenticidade em cartório de notas com data de emissão de até 6 (seis) meses da data de apresentação à SIAS) em que conste poderes específicos (“poderes especiais para indicar beneficiário(s) designado(s), para fins de recebimento de pecúlio por morte, perante o Plano de Aposentadoria SIAS - PrevSIAS, inscrito no CNPB N.º 2013.0011-18”).

DESIGNAÇÃO PARA FINS DE PECÚLIO POR MORTE
Plano de Aposentadoria SIAS- PrevSIAS- CNPB N.º CNPB N.º 2013.0011-18

Campo 1: DADOS CADASTRAIS					
NOME: _____					
DATA DE NASCIMENTO.: _____		RG: _____		CPF: _____	
ENDEREÇO: _____					
BAIRRO: _____		CEP: _____		CIDADE: _____	
UF: _____		TEL.: _____		CEL.: _____	
E-MAIL: _____					
SEXO:			ESTADO CIVIL:		
MASCULINO	FEMININO	CASADO	VIÚVO	SEPARADO	DIVORCIADO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		SOLTEIRO			
		<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>

LEIA ATENTAMENTE ANTES DE PREENCHER

Beneficiários: São os beneficiários com direito ao recebimento de pensão pelo Regime Jurídico Único - RJU, a serem comprovados através de Portaria publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União com a concessão do benefício. Exemplo: esposa(o), companheira(o), filhos menores de 21 anos ou inválidos.

Beneficiários Indicados: São os beneficiários indicados pelo participante para receber Pecúlio, no caso de não haver Dependentes Previdenciários para recebimento de pensão pelo Regime Jurídico Único - RJU.

Esta indicação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante o preenchimento de outro formulário. A SIAS adotará a última designação feita em vida pelo participante.

Anexar a cópia do RG e CPF do participante e do(s) beneficiário(s) a ser(em) indicado(s).

Campo 2: POSSUI BENEFICIÁRIOS? () SIM () NÃO			
NOME DOS BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	C.P.F.

Campo 3: BENEFICIÁRIOS INDICADOS				
NOME DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	%	C.P.F.

A soma dos percentuais deve atingir 100%.

Para agilizar o processo de pagamento de pecúlio, informe o contato de, pelo menos, um beneficiário:

NOME DO BENEFICIÁRIO	TELEFONE	E-MAIL

Em caso de indicação de beneficiários ou dependentes menores de 12 (doze) anos, declaro que sou responsável legal pela criança e dou consentimento para o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas no Regulamento do Plano, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Estou ciente das informações importantes existentes no documento anexo a este formulário.

A SIAS realiza o tratamento dos dados pessoais em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DATA

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Recebido em ___/___/____

Assinatura: _____